

**PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2024**

PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO - 2024

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que no âmbito da Prefeitura Municipal de Belém, essas funções constitucionais de fiscalização dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil, de pessoal, de tecnologia da informação, operacional e patrimonial dos seus órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, são atribuídas à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 9.538, de 23 de dezembro de 2019.

A despeito da **competência institucional do órgão de controle interno** para a elaboração do referido parecer, foram encaminhadas - inicialmente em 25 de março, às 12:15h por meio do aplicativo Whatsapp e em 26 de março do corrente, às 16:55h, por meio do Ofício nº 101/2025 – GABS/CGM/PMB - as documentações referentes aos balanços, balancetes e outras demonstrações financeiras-contábeis e orçamentárias, solicitando, ao ex-secretário que exercia o cargo de controlador até dezembro de 2024, a elaboração do Relatório de Análise do Controle Interno, a fim de integrar a remessa do Balanço Geral / PMB, que por sua vez, deveria ser assinado em meio digital, **preferencialmente até o dia 26 de março de 2025.**

Assim sendo, considerando as normas gerais de direito financeiro, de observância obrigatória para elaboração e controle do orçamento e balanços deste município, conforme disposto nos arts. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964 e buscando assegurar a conformidade nos atos da gestão, o signatário promoveu a verificação dos balanços, balancetes e outras demonstrações financeiras-contábeis e orçamentárias, em confronto com os documentos que lhes deram origem elaborados pelo Órgão Central de Contabilidade, visando a consistência da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como o controle patrimonial relativo ao exercício de 2024.

Nesse sentido, considerando também as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nossa análise se ateve ao atingimento

PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2024

das metas estabelecidas na LDO, os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, assim como a verificação de cumprimento do percentual da receita corrente líquida com despesa total com pessoal no Poder Executivo do município de Belém e o cumprimento dos percentuais constitucionais em saúde e educação.

Dessa forma, considerando o Inciso II do art. 281 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, vimos apresentar o Parecer Anual do Controle Interno, em relação às contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, que evidência as contas anuais do Município de Belém no exercício de 2024.

O presente documento traz, portanto, os aspectos relacionados ao comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e gestão, utilizando as categorias agregadoras elaboradas e apontadas pelo Órgão Central de Contabilidade, a saber a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no Balanço Geral do Município de Belém, em comparativo com os demais relatórios e demonstrativos contábeis que refletem os resultados realizados e obtidos em 2024, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 9.716/2021, de 13 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual – PPA, a Lei Municipal nº 9.923/2023, de 07 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei Municipal nº 9.994/2023, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo os anexos demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a execução orçamentária foi regularmente cumprida em relação à aplicação dos percentuais mínimos exigidos para o Poder Legislativo; para a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos com a saúde, conforme se demonstra no quadro resumo abaixo:

**PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2024**

ANÁLISE GERAL DOS INDICADORES				
INDICADOR	DEFINIÇÃO DA META	META / LIMITE	REALIZAÇÃO	%
EDUCAÇÃO - RREO	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	736.620.547,48	756.809.666,93	25,69%
	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	311.055.807,96	355.959.073,07	80,10%
SAÚDE - RREO	Mínimo de 15% das Receitas de Impostos das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	398.184.916,81	250.688.082,60	24,44%
VALORES DE REFERÊNCIA				
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			4.928.450.080,67	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO			4.916.004.872,09	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL			4.817.579.044,44	

Fonte: DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Anexo 14 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024.

DESPESAS COM PESSOAL – Anexo 1

No Município de Belém, conforme demonstrativo da despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal, a despesa com pessoal realizada no exercício de 2024 foi de R\$ 1.978.404.656,84, o que representou 41,7% da Receita Corrente Líquida Ajustada, onde se pode observar que os percentuais de comprometimento da despesa com pessoal e os valores dos limites prudencial e legal não excederam os percentuais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	4.817.579.044,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.978.404.656,84	41,07%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) 54,00	2.601.492.684,00	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.471.418.049,80	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.341.343.415,60	48,60%

DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – Anexo 2

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, e de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN, a DCL representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros). Caso o valor dos haveres financeiros seja inferior aos Restos a Pagar

**PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2024**

processados (exceto precatórios) não haverá deduções na DC, e logo a Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual à Dívida Consolidada.

Os limites percentuais da relação DCL/RCL dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão previstos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20/12/2001.

DESCRIÇÃO	2024
Dívida Consolidada Líquida	1.078.060.762,75
RCL ajustada	4.916.004.872,09
% da DCL sobre a RCL	21,93 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	5.476.857.488,83
Limite de Alerta (108%) = (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.929.171.739,95

Fonte: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. Anexo 2

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – Anexo 3

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores informa os valores das garantias concedidas pelo ente na contratação de operações de créditos pelos garantidos. Essas garantias são divididas em concedidas aos Estados, aos Municípios, às Entidades Controladas e por Meio de Fundos, que por sua vez são detalhadas em operações de crédito externas e internas. No primeiro quadro do demonstrativo é verificado o cumprimento do limite das garantias concedidas em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

No segundo quadro são informadas as contragarantias recebidas dos Estados, dos Municípios, das Entidades Controladas e por Meio de Fundos, que por sua vez são detalhadas em garantias às operações de crédito externas e internas. Os valores informados se referem ao saldo do exercício anterior, e aos saldos de cada quadrimestre do exercício de referência. Este demonstrativo visa a assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

Garantias Concedidas	Saldo do exercício anterior	Saldo do exercício de 2024
Total Garantias Concedidas	0,00	0,00
RCL ajustada para fins de cálculo de limite	4.065.543.877,19	4.916.004.872,09
% das garantias sobre a RCL ajustada	0,00%	0,00%
Contragarantias Recebidas	Saldo do exercício anterior	Saldo do exercício de 2024
Dos Municípios - em garantia às operações de crédito internas	0,00	0,00

Fonte: Anexo 3 do RGF – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – 3º quadrimestre de 2024.

PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2024

Verifica-se que não houve garantias concedidas a nenhum ente federativo, desse modo não foi utilizado o limite sobre a RCL.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

De acordo com o inciso IV, do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, a Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social, as receitas provenientes da compensação financeira entre os Regimes de Previdência e dos rendimentos de aplicações de Recursos Previdenciários. A Receita Corrente Líquida é apurada somando-se as receitas arrecadadas nos últimos 12 meses, excluídas as duplicidades.

O principal objetivo da Receita Corrente Líquida é servir de parâmetro para o montante da Reserva de Contingência e para os limites da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do Ente, devidamente demonstrado no RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) em <https://portaltransparencia.belem.pa.gov.br/planejamento-e-gestao-fiscal/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria-rreo/>.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO – Anexo 4

O Demonstrativo das Operações de Crédito contém informações sobre as Operações de Crédito (detalhadas em Mobiliárias e Contratuais e Internas e Externas), percentual do total em relação à receita corrente líquida (RCL), operações vedadas, antecipação de receitas orçamentárias (ARO) e os limites máximo e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

Para assegurar a transparência da gestão fiscal e a prevenção de riscos preconizados na LRF são ainda evidenciadas outras operações que não são computadas para apuração dos limites de Operações de Crédito, mas que integram a Dívida

**PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2024**

Consolidada, tais como os parcelamentos de dívidas e operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

São abrangidas neste demonstrativo todas as operações de crédito realizadas pelo município de Belém, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos. Como se demonstra, o valor utilizado para as operações de crédito internas e externas da Prefeitura Municipal de Belém ficou dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Operações de Crédito		Valor Realizado
Contratual/Interna/Empréstimos		440.178.804,25
RCL ajustada para fins de cálculo de limite		4.916.004.872,09
Limite Geral definido por resolução do Senado Federal	16,00%	786.560.779,53
Limite de Alerta	14,40%	707.904.701,58
Limite definido pelo Senado Federal para as Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária	7,00%	344.120.341,05

Fonte: Anexo 4 do RGF – Demonstrativo das Operações de Crédito.

A finalidade do Anexo é demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

O referido Demonstrativo encontra-se no RREO - Anexo 9, em <https://portaltransparencia.belem.pa.gov.br/planejamento-e-gestao-fiscal/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria-rreo/>

CONCLUSÃO

As Demonstrações Contábeis evidenciam relevantes informações geradas pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovendo transparência dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais.

A escrituração contábil do Município de Belém foi feita pelo Sistema de Gestão Integrada de Informações Governamentais - GiiG, para registro e execução orçamentário-financeira, processamento dos fatos contábeis e transferência de

PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2024

arquivos quadrimestrais com a geração do e-contas, transmitindo para o TCM – PA as Prestações de Contas.

Verificou-se que todas as contas vêm sendo cadastradas corretamente em instituições financeiras no município, sendo escriturado em Demonstrativos as Disponibilidades de Caixa e evidenciando os recursos vinculados daqueles não vinculados, em conformidade com o disposto no art. 50, Inciso I da LRF.

Foram observadas as normas, as instruções e os procedimentos contábeis atinentes à uniformização das práticas contábeis padronizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), adequando as demonstrações contábeis aos dispositivos legais vigentes, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais, que permitem a consolidação das Contas Públicas Nacionais, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), notadamente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de Dezembro de 2023, e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, aprovado pela Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Diante da análise técnica das peças relativas à prestação de contas da gestão do exercício de 2024, sendo estas compostas dos demonstrativos elaborados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Coordenação do Planejamento e Gestão, em parceria com todas as demais unidades orçamentárias, fica evidenciada que a Prefeitura Municipal de Belém cumpriu os dispositivos legais, os prazos de prestação de contas estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Registra-se que estas se encontram em conformidade ao atendimento dos princípios e normas legais, cumprindo com os percentuais mínimos definidos constitucionalmente para os gastos com a educação e saúde.

Com o resultado da avaliação é possível verificar ainda que o município, no decurso do exercício de 2024, cumpre com suas obrigações de envio em tempo hábil das prestações de contas dos bimestres, quadrimestre e demais demonstrativos fiscais

**PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2024**

exigidos pelas normas legais, bem como a disponibilização das informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no portal da transparência do município, e de acordo com a Instrução Normativa nº 11/2021-TCM/PA e sua matriz de fiscalização, tendo o Poder Executivo Municipal obtido, no referido exercício, o Selo Diamante, que demonstra o mais alto padrões de certificação de transparência e governança pública pelo órgão de Controle Externo, garantindo que os cidadãos tenham acesso claro e contínuo às informações relacionadas à gestão municipal, conforme Radar da Transparência Pública da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>).

Tendo sido abordados todos os pontos requeridos pela legislação aplicável, emite-se Parecer de Controle Interno favorável às contas de gestão relativas ao exercício de 2024.

É o parecer.

Belém-PA, 28 de março de 2025

Marcos José Pereira Damasceno
EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE
INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA – SECONT,
NO EXERCÍCIO FISCAL 2024